



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### PORTARIA Nº 399 DE 30 DE AGOSTO DE 2000

O **DIRETOR GERAL** da Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas, usando de suas atribuições legais e regimental e considerando a necessidade de estabelecer normas para a utilização do auditório, localizado no Pavilhão Central de Aulas do *campus* da EFOA, em eventos científicos, culturais e artísticos, resolve:

**Art. 1º** - A solicitação para utilização deverá ser dirigida ao Diretor Geral, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante preenchimento de formulário próprio disponível na Seção de Protocolo e Arquivo.

**Art. 2º** - O atendimento da solicitação condicionar-se-á a:

- a) disponibilidade do local para a data pretendida;
- b) contribuição do evento para a formação científica, cultural e artística da comunidade institucional;
- c) estimativa de no mínimo 100 (cem) participantes;

**Parágrafo Único** - Quando a natureza e finalidade do evento forem incompatíveis com o estabelecido neste artigo será cobrada taxa de manutenção proporcional ao tempo de ocupação.

**Art. 3º** - O pagamento da taxa de manutenção deverá ser feito mediante boleto bancário, obtido junto à chefia de gabinete do diretor geral, a ser efetuado no Banco do Brasil em nome da EFOA.

**Art. 4º** - Poderá haver isenção da taxa de manutenção em caso de eventos sem fins lucrativos, ainda que não promovidos pela Instituição, desde que contribuam efetivamente para formação científica, cultural e artística da comunidade da EFOA.

**Art. 5º** - É proibido fumar, consumir alimentos e bebidas nas dependências do auditório, bem como afixar cartazes, folhetos e ilustrações fora do local preestabelecido.

**Art. 6º** - Compete ao responsável pela Divisão de Serviços Gerais realizar vistoria prévia, acompanhada do responsável pela solicitação.

X



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**Parágrafo Único** – O solicitante assinará laudo de recebimento do auditório, especificando as condições materiais encontradas.

**Art. 7º** - Competirá única e exclusivamente à Divisão de Serviços Gerais, a designação do servidor para a operacionalização de todos os recursos existentes no auditório, tais como: iluminação, refrigeração, equipamentos de projeção, som e multimídia.

**Art. 8º** - O solicitante será responsável pelos danos materiais nas dependências do auditório e/ou a equipamentos e/ou mobiliário ocorridos por ocasião do evento, resultantes de mau uso ou negligência.

**Art. 9º** - Após o evento, o responsável deverá contatar a Divisão de Serviços Gerais para a realização de vistoria de entrega. Somente após a realização dessa vistoria e recebimento de documento constatando a integridade patrimonial é que cessará a responsabilidade do solicitante.

  
**Prof. João Batista Magalhães**  
Diretor Geral